PUBLICADO NO ATRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA EM 28/07/2021

LEI N° 1.226 DE 28 DE JULHO DE 2021

Altera o § 1° do art. 1° da Lei n° 1.161/2018 que "Institui normas de prevenção a crimes de arrombamento, explosão e assalto a agências bancárias na cidade de Planura.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA** aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o § 1° do art. 1° da Lei n° 1.161 de 11 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1° Para fins específicos do caput, serão consideradas agências bancárias os bancos públicos ou privados e cooperativas de crédito".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG; 28 de julho de 2021.

ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito